PORTARIA LEGISLATIVA N.º 007/2026

REGULAMENTA A FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL, AUTORIZANDO O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO EM REGIME REMOTO.

LAERCIO ANTÔNIO MERLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade contínua de assessoramento jurídico especializado para garantir a legalidade dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a natureza das atribuições do cargo permite, observadas as necessidades administrativas, a utilização de meios eletrônicos e telemáticos para o desempenho das atividades, sem prejuízo da qualidade técnica, da eficiência administrativa e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a disponibilidade da Assessora Jurídica para atendimento às demandas da Presidência, da Mesa Diretora, das Comissões e dos Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizado o regime de trabalho remoto da Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Esperança do Sul, Jaiane Janaine de Potter Caneppele, que vem desempenhando suas atribuições nessa modalidade desde 1º de março de 2026.

Art. 2º O regime de trabalho remoto não implica alteração das atribuições, responsabilidades, jornada de trabalho ou remuneração inerentes ao cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º A Assessora Jurídica deverá permanecer disponível durante sua jornada regular de trabalho, por meio dos canais de comunicação disponibilizados pela Câmara Municipal, para atendimento das demandas relacionadas ao exercício de suas funções.

Art. 4º A Presidência ou a Mesa Diretora poderá requisitar o comparecimento presencial da Assessora Jurídica à sede da Câmara Municipal sempre que necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, à participação em reuniões, sessões, comissões, atendimentos ou demais atividades que exijam sua presença.

Art. 5º O regime de trabalho remoto deverá ser desempenhado de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços de assessoramento jurídico da Câmara Municipal, permanecendo a servidora responsável pelo cumprimento integral das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERANÇA DO SUL.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se

LAÉRCIO ANTÔNIO MERLO
Presidente da Câmara Municipal